

endereço eletrônico: <http://www2.uepa.br/concursofcg2018>.
10.13. A proposta de Plano de Trabalho, aqui reconhecido pela sigla PTRa, a ser desenvolvida na instituição é parte integrante da prova didática.

10.14. O Plano de Trabalho deverá contemplar atividades de ensino, pesquisa e extensão, a serem desenvolvidas no período de dois anos.

10.15. O Plano de Trabalho deverá ser entregue à banca examinadora, impresso em 04 (quatro) vias, no momento do sorteio do tema da prova Didática.

10.16. A defesa do Plano de Trabalho ocorrerá na mesma data, imediatamente após a realização da Prova Didática, com duração de até 10 (dez) minutos para cada candidato.

10.17. A pontuação do Plano de Trabalho Institucional será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), considerando duas casas decimais sem arredondamento, seguindo os critérios descritos no instrumento constante do Anexo IV.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser entregues no PROTOCOLO da FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, na Av. Gentil Bittencourt, 909, Nazaré, Belém-PA, CEP 66040-174, sede das provas, conforme cronograma do Anexo I, em envelopes lacrados individualmente, destinando ao Concurso da Fundação Carlos Gomes 2018 (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).

11.2. A Prova de Títulos constituir-se-á na análise dos títulos, apresentados no Currículo da Plataforma Lattes, impresso em 03 (três) vias comprovadas, sendo que 01(uma) das vias deve ter autenticação dos documentos pessoais, diplomas de graduação e da maior titulação, em cartório de registro de documentos.

11.2.1. A documentação de que trata o item 11.1. deverá ser organizada seguindo a ordem da ficha de avaliação constante no Anexo VI.

11.3. Os Títulos de Graduação obtidos no exterior somente serão aceitos mediante a apresentação de comprovante de revalidação expedido por Universidade Brasileira que possua cursos de graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

11.4. Os Títulos de Pós-Graduação obtidos no exterior somente serão aceitos mediante a apresentação de comprovante de reconhecimento expedido por Universidade Brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

11.5. A pontuação da Análise de Títulos será atribuída pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), considerando a soma da pontuação total obtida na ficha de avaliação (100 pontos), dividida por 20 (vinte), seguindo os critérios descritos no instrumento constante do Anexo VI.

11.6. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos comprobatórios discriminados no Anexo VI.

11.7. Receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos o candidato que não entregar os Títulos na forma, no período e no local estipulado neste Edital.

11.8. Não serão aceitos títulos encaminhados via Fax e/ou via correio eletrônico ou ainda encaminhados por outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

11.9. Os documentos apresentados, não serão devolvidos, razão pela qual devem ser apresentados em cópias autenticadas. Em caso de eventual apresentação de documento original, a UEPA e a Fundação Carlos Gomes não se responsabilizarão pelo mesmo.

12. DA REALIZAÇÃO E RESULTADO DAS PROVAS

12.1. Todas as provas serão realizadas no Município de Belém-Pará, sempre obedecido o horário local.

12.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer uma das provas.

12.3. O Resultado de cada fase eliminatória será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br>.

12.4. O resultado final do concurso será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site da UEPA e da Fundação Carlos Gomes.

13. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

13.1. A Pontuação Final (PF) para a classificação de candidatos ao cargo de Professor de Música será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas às provas Prática, Escrita e Didática (MED), acrescida da pontuação obtida no Plano de Trabalho (PTRa) e na Prova de Títulos (PT), representada pela fórmula $PF = MED + PTRa + PT$.

13.2. A Pontuação Final (PF) para a classificação de candidatos ao cargo de Professor Auxiliar em Música será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas às Provas Escrita e Didática (MED), acrescida da pontuação obtida no Plano de Trabalho (PTRa) e na prova de Títulos (PT), representada pela fórmula $PF = MED + PTRa + PT$.

13.3. A Pontuação Final (PF) para a classificação de candidatos ao cargo de Técnico em Música, será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas às provas Prática e Objetiva (MED) acrescido da Prova de Títulos (PT), representada pela fórmula $PF = MED + PT$.

13.4. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente por cargo e área de habilitação/instrumento ou disciplina, considerando a Pontuação Final obtida.

13.5. Em caso de empates serão considerados os seguintes critérios de desempates:

I - for idoso, com idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - obtiver a maior nota na Prova Prática, onde couber;

III - obtiver a maior nota na Prova Didática, onde couber;

IV - obtiver a maior nota na Prova Escrita, onde couber;

V - obtiver maior pontuação na Prova Objetiva, onde couber;

VI - obtiver maior pontuação na Análise do Plano de Trabalho, onde couber;

VII - obtiver a maior pontuação na Análise de Títulos;

VIII- possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

13.6. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a lista de classificação geral de todos os candidatos por cargo/área de habilitação/instrumento ou disciplina, inclusive as Pessoas com Deficiência (PcD), e a segunda a lista de classificação, à parte, apenas com a classificação das Pessoas com Deficiência (PcD).

13.7. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.8. Os candidatos que concorreram como Pessoa com Deficiência (PcD) nomeados para o cargo serão, após publicação do ato de nomeação, convocados para submeter-se à perícia médica oficial, que verificará a sua qualificação, o grau da deficiência e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo. Tal perícia será realizada por junta especial, constituída por médicos especializados na área da deficiência diagnosticada, nos termos do artigo 18, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94.

13.9. As Pessoas com Deficiência (PcD) deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico no original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

13.10. Os candidatos que concorreram como Pessoas com Deficiência (PcD) reprovados na perícia médica oficial por não terem sido considerados deficientes figurarão entre os demais candidatos na lista de classificação geral.

13.11. Os candidatos que concorreram como Pessoas com Deficiência (PcD) reprovados na perícia médica oficial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo perderão o direito à nomeação, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/94.

13.12. As vagas reservadas a PcD's que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo e área de habilitação/instrumento ou disciplina.

14. DOS RECURSOS

14.1 É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, interpor recurso, destinado ao Concurso da Fundação Carlos Gomes 2018.

14.2. Serão aceitos recursos após a divulgação dos resultados de cada uma das fases do concurso, respeitando o disposto no Cronograma do Anexo I.

14.3. O recurso será dirigido à Comissão Executiva do Concurso Público, que encaminhará a Banca Examinadora a quem compete julgá-lo e deverá ser entregue pessoalmente ou por instrumento de procuração simples exclusivamente no protocolo da Universidade do Estado do Pará (Recurso Concurso FCG 2018), sito a Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém - Pará, os seguintes documentos:

14.4. O candidato deverá instruir o recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos que julgar necessário.

14.5. O recurso interposto fora do prazo definido no cronograma, que seja feito de forma diferente daquela prevista neste edital ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a

providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado pela **SEAD**, no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/> e no **Diário Oficial do Estado do Pará**.

15.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no **Diário Oficial do Estado do Pará do Pará** e divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/>.

15.4 Qualquer inexistência e (ou) irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.5 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.6 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.7 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso público, são de uso exclusivo do **UEPA**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.8 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, mesmo quando houver alteração nas datas previstas no presente edital.

15.9 O presente concurso não se destina ao preenchimento de cadastro de reserva.

15.10 Os candidatos nomeados poderão exercer as suas atividades em qualquer unidade da **FCG**, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.11 Acarretará a eliminação sumária do candidato no concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados.

15.12 É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

15.12.1 O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais e de endereço/contato perante o **FCG** enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado por SEDEX para o protocolo da Universidade do Estado do Pará (Concurso FCG 2018), sito a Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém - Pará, e perante a **SEAD/PA**, após a homologação do resultado final, desde que aprovado e(ou) em caso de candidato em situação sub judice até o trânsito em julgado da decisão.

15.13 A **SEAD** e o **UEPA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de *e-mail* incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e (ou) desatualizado; correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas a que deu causa o candidato; outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

15.14 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes deste edital.

15.15 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.16 Os casos omissos serão resolvidos pela **SEAD** ouvido a **UEPA**.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Secretária de Estado de Administração

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Superintendente da Fundação Carlos Gomes

*** Republicado por ter saído com incorreções no DOE 33.655 de 12.07.18**